



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 1961/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.

“Dá denominação a prédios públicos municipais e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os equipamentos públicos do Município de Cascavel no Estado do Ceará, conforme a seguir:

1 ESCOLA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA AFIFE SARQUIS QUEIROZ

ENDEREÇO: RUA SDO 141, Nº. 100 – BAIRRO BICA – CASCAVEL/CE.

2 ESCOLA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ VALMIR DA SILVA

ENDEREÇO: RUA NATAL, S/N – DISTRITO DE CAPONGA – CASCAVEL/CE

3 ESCOLA: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA RITA DE CÁSSIA BANDEIRA

ENDEREÇO: TRAVESSA JORNALISTA JOÃO LOPES FERREIRA, Nº. 02 – BAIRRO RIO NOVO – CASCAVEL/CE

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 08 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DE CASTRO UCHOA
Prefeito Municipal de Cascavel



Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 – CEP: 62.850-000, Rio Novo – Cascavel-CE
CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 – CGF: 06.920.253-2 PABX: (85)3334-2840